



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES E DE NEGOCIAÇÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

Esta Política de Divulgação e Uso de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, foi regularmente aprovada pelo Conselho de Administração da EUCATEX S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em reunião realizada em 30 de outubro de 2012, e, alterada em 29 de setembro de 2026, de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, das Instruções CVM nº 44/2021 e nº 80/2022, do Regulamento do Novo Mercado, do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis da legislação e regulamentação vigentes.

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política com iniciais maiúsculas, terão o seguinte significado:

“Controlador” definição conforme significado previsto no artigo 116 da Lei das S.A.

“Aderentes” são os (i) Acionistas Controladores; (ii) Administradores; (iii) Conselheiros Fiscais; (iv) integrantes dos demais Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da Companhia; (v) Empregados e Executivos com acesso a Informação Relevante; (vi) Beneficiários de Planos de Opção de Compra de Ações; e, ainda, (vii) quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, nas sociedades que sejam Acionistas Controladores, nas Sociedades Controladas e nas Sociedades Coligadas tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Companhia, incluindo empregados, colaboradores ou outros acionistas da Companhia, bem como terceiros que, em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com a Companhia, tais como auditores independentes, analistas de valores mobiliários, consultores e instituições integrantes do sistema de distribuição.

“Administração”: Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e Comitês de Assessoramento da Companhia.

“Administradores” são os diretores e membros do Conselho de Administração, titulares e suplentes, da Companhia.

“Ato ou Fato Relevante, Informação Privilegiada ou Informação Relevante:” qualquer (i) decisão dos Controladores; (ii) deliberação da assembleia geral ou dos Administradores; ou (iii) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que possa



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

influir de modo ponderável na: (a) cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados; (b) decisão dos investidores de comprar, vender ou manter esses valores mobiliários; ou, (c) decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

“Bolsas de Valores”: B3 S/A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO e quaisquer outras Bolsas de Valores ou mercados organizados de negociação em que a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação.

“Companhia”: significa a EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

“Conselheiros Fiscais”: são os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, da Companhia.

“CVM”: significa Comissão de Valores Mobiliários.

“Diretor de Relações com Investidores”: é o diretor da Companhia responsável pela prestação de informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores, e, conforme o caso, às Bolsas de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, no país ou no exterior, bem como pela atualização do registro de companhia aberta.

“Ex-Administradores”: são os ex-diretores e ex-membros do Conselho de Administração da Companhia,

“Empregados e Executivos”: significa os empregados e executivos da Companhia, independentemente de seu cargo, função ou posição.

“Grupo de Acionistas”: significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, entre as quais haja relação de controle, ou, sob controle comum.

“Informação Relevante”: significa toda informação relacionada à Companhia capaz de influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários e ainda não divulgada ao público investidor.

“Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas”: significa os órgãos da Companhia criados por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus administradores.



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

“Participação Acionária Relevante”: significa a participação que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social da Companhia, compreendendo também quaisquer direitos sobre as referidas ações.

“Pessoas Ligadas”: significa as seguintes pessoas que mantenham vínculos com os Aderentes: (i) o cônjuge, de quem não se esteja separado judicialmente; (ii) o(a) companheiro(a); (iii) qualquer dependente incluído na declaração anual do Imposto sobre a Renda; e, (iv) as sociedades controladas direta ou indiretamente, seja pelos Aderentes, seja pelas Pessoas Ligadas aos Aderentes.

“Política”: significa a presente Política de Divulgação e Uso de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

“Sociedades Coligadas”: significa as sociedades nas quais a Companhia tenha influência significativa, sem controlá-las, nos termos dos §§1º, 4º e 5º do artigo 243 da Lei das S.A. e nos termos das normas contábeis aplicáveis.

“Sociedades Controladas”: significa as sociedades nas quais a Companhia, diretamente ou através de outras Sociedades Controladas, seja titular de direitos de sócia que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

“Valores Mobiliários”: significa quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia ou a eles referenciados, que por determinação legal sejam considerados como valores mobiliários.

CAPÍTULO II – PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política tem por objeto o estabelecimento de elevados padrões de conduta e transparência, de observância compulsória pelos Aderentes, a fim de adequar a Política Interna da Companhia ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de Informações Relevantes e na negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

3.1. Os Aderentes deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos nesta Política.

3.2. Todos os esforços em prol da eficiência do mercado devem partir da premissa que a competição entre os investidores por melhores retornos se dê na análise e interpretação da informação divulgada e jamais no acesso privilegiado à mesma informação. Da mesma forma, devem tomar em conta que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas da Companhia, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

3.3. O relacionamento da Companhia com os participantes e com os formadores de opinião no mercado de valores mobiliários deve dar-se de modo uniforme e transparente. É obrigação dos Aderentes assegurar que a divulgação de informações acerca da situação patrimonial e financeira da Companhia seja correta, completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função, na forma prevista nesta Política e na regulamentação em vigor.

CAPITULO IV – DIRETRIZES DE DIVULGAÇÃO E SIGILO

4.1. Diretor de Relações com os Investidores

Compete ao Diretor de Relações com Investidores a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante. Para esse fim, algumas pessoas vinculadas à Companhia são obrigadas, nos termos desta Política e da regulamentação vigente, a comunicar Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, a fim de que este tome as providências necessárias, nos termos aqui previstos.

Sem prejuízo dos demais deveres e responsabilidades previstos nas normas aplicáveis, no Estatuto Social e nesta Política, são atribuições do Diretor de Relações com Investidores:

- (i) comunicar o início e o fim de períodos em que se determine a proibição de negociação dos valores mobiliários (“Períodos de Bloqueio”), exceto para aqueles já estabelecidos nesta Política e na regulamentação aplicável;
- (ii) apreciar os Planos Individuais de Investimento e encaminhar para providências do Conselho de Administração, no mínimo semestralmente, o resultado do monitoramento dos planos que envolvam negociação de valores mobiliários;
- (iii) transmitir à CVM e às Bolsas de Valores, as informações relativas à titularidade e as negociações de Valores Mobiliários, nos termos e nos prazos da Resolução CVM nº. 44/2021 e do Regulamento do Novo Mercado;



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

- (iv) Executar e acompanhar a execução da presente Política e sua administração, sendo também responsável pelas comunicações entre a Companhia e a CVM, Bolsas de Valores, o mercado, os investidores e analistas;
- (v) dirimir e esclarecer dúvidas relacionadas à aplicação da presente Política, assim como sobre a interpretação de normas aplicáveis, e/ou, sobre a possibilidade de realização de negociações com valores mobiliários; e,
- (vi) identificar os Aderentes que, em virtude de seu cargo, função, ou posição na (ou relação com a) Companhia, sua(s) controladora(s), suas controladas ou coligadas, tenham acesso, permanente ou eventual, a Informações Privilegiadas.

4.2. Objetivo

O objetivo da divulgação de Ato ou Fato Relevante é assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações necessárias para as suas decisões de investimento, assegurando a melhor simetria possível na disseminação das informações, evitando, desta forma, o uso indevido de informações privilegiadas no mercado de valores mobiliários pelas pessoas que a elas tenham acesso, em proveito próprio ou de terceiros, em detrimento dos investidores em geral, do mercado e da própria Companhia.

4.3. Ato ou Fato Relevante

Constitui “Ato ou Fato Relevante”, nos termos do art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/76, e do art. 2º da Resolução CVM nº44/2021: (a) qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia; ou, (b) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

- (i) na cotação dos Valores Mobiliários;
- (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; e,
- (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos Valores Mobiliários.

Os eventos relacionados como Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Companhia, bem como das informações anteriormente divulgadas, e não em abstrato, de modo a evitar a banalização das divulgações de Atos ou Fatos Relevantes, em prejuízo da qualidade da análise, pelo mercado, das perspectivas da Companhia.



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

4.4. Procedimentos Internos para Informar e Divulgar Ato ou Fato Relevante

O Diretor de Relações com Investidores é responsável: (i) pela comunicação à CVM, à Bolsas de Valores, e, (ii) pela divulgação ao mercado de Ato ou Fato Relevante da Companhia.

As Pessoas Vinculadas possuem a obrigação de comunicar à Companhia, por escrito, a alteração de qualquer de seus dados cadastrais, em até 15 (quinze) dias contados da referida alteração. Sem prejuízo dos demais deveres e responsabilidades previstos nas normas aplicáveis, no Estatuto Social da Companhia (“Estatuto”), e nesta Política, são obrigações das Pessoas Vinculadas:

- (i) não utilizar Informação Privilegiada com a finalidade de auferir vantagem indevida, para si ou para outrem;
- (ii) fornecer à Companhia as informações que estejam obrigadas a informar nos termos e nos prazos das normas aplicáveis, em especial:
 - a) no caso de qualquer Pessoa Vinculada, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, que realizar negociações relevantes, conforme definidas na Resolução da CVM nº 44/21, as informações requeridas pelo referido dispositivo;
 - b) no caso dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, as informações exigidas pela Resolução da CVM nº 44, incluindo, além da comunicação sobre titularidade e negociações de valores mobiliários, a relação de Pessoas Ligadas;
 - c) sem prejuízo do disposto acima, no caso dos Controladores, as informações previstas no Regulamento do Novo Mercado;
- (iii) aderir à presente Política mediante assinatura do Termo de Adesão; e,
- (iv) comunicar imediatamente ao Diretor de Relação com Investidores quaisquer violações a esta Política de que tenham conhecimento.

As restrições contidas nesta Política, não se aplicam às negociações realizadas por fundos de investimento de que sejam cotistas as Pessoas Vinculadas, conforme estabelecido na Resolução da CVM nº. 44, desde que: (i) os fundos de investimento não sejam exclusivos; e, (ii) as decisões de negociação do administrador do fundo de investimento não possam ser influenciadas pelos cotistas.

As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior, relativas à matéria que possa consubstanciar Informação Relevante, deverão contar com a presença do Diretor de Relações com Investidores ou de outra pessoa por ele indicada para este fim. Caso contrário, deverão ter o seu conteúdo



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

previamente reportado ao Diretor de Relações com Investidores, naquilo que possa consubstanciar Informação Relevante, visando a que a eventual Informação Relevante seja divulgada simultaneamente ao mercado.

4.5. Responsabilidade em Caso de Omissão

Em caso de omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante (e não se configurando a decisão de manter sigilo), os Aderentes que tiverem conhecimento pessoal do Ato ou Fato Relevante e constatarem a referida omissão, somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o Ato ou Fato Relevante à CVM.

4.6. Divulgação

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Caso haja incompatibilidade de horários, prevalecerá o horário de funcionamento do mercado brasileiro. O Diretor de Relações com Investidores deverá:

- (i) comunicar e divulgar o Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia imediatamente após a sua ocorrência;
- (ii) divulgar concomitantemente a todo o mercado o Ato ou Fato Relevante a ser veiculado por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior; e,
- (iii) avaliar a necessidade de solicitar, sempre simultaneamente, às Bolsas de Valores, a suspensão da negociação dos Valores Mobiliários, pelo tempo necessário à adequada disseminação da Informação Relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação.

4.7. Comunicação

A informação sobre Ato ou Fato Relevante deverá ser simultaneamente comunicada:

- (i) à CVM; e,
- (ii) às Bolsas de Valores,

4.8. Formas de Divulgação

A divulgação de Ato ou Fato Relevante envolvendo a Companhia deverá dar-se por meio de:



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

- (i) publicação nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia;
- (ii) envio da informação ao sistema de informações periódicas e eventuais, na internet, da CVM e das Bolsas de Valores; e,
- (iii) publicação na página da rede mundial de computadores da Companhia (www.eucatex.com.br/ri).

A Companhia poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, optar por realizá-la de forma resumida nos jornais, contendo os elementos mínimos necessários à sua compreensão. Nesta hipótese, deverá estar indicado nas publicações o endereço de internet onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM, às Bolsas de Valores.

4.9. Dever de Sigilo

Os Aderentes terão o dever de:

- (i) guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado, até sua divulgação ao mercado; e,
- (ii) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo. Sempre que houver dúvida a respeito da caracterização de qualquer informação como Informação Relevante, deve-se entrar em contato com o Diretor de Relações com Investidores da Companhia a fim de se esclarecer a referida dúvida.

4.10. Exceção à Divulgação

A regra geral em relação a Ato ou Fato Relevante é a de sua imediata comunicação e divulgação. Em qualquer caso, deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise.

Em casos excepcionais em que a divulgação indistinta de Informação Relevante que constitua Ato ou Fato Relevante possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, a não divulgação será objeto de decisão do Controlador ou dos Administradores da Companhia, conforme o caso.

Ainda que os Administradores e o Controlador decidam pela não divulgação de Ato ou Fato Relevante, é seu dever divulgar imediatamente o Ato ou Fato Relevante, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, na hipótese de a informação escapar ao controle ou na hipótese de oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários da Companhia.



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

O Controlador ou os Administradores poderão submeter à CVM a sua decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Atos ou Fatos Relevantes cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Companhia.

4.11. Negociações de Administradores, entre outros, e Pessoas Ligadas

Os Administradores, os Conselheiros Fiscais e os membros de Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da Companhia deverão informar a titularidade de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, seja em nome próprio, seja em nome de pessoas ligadas, bem como as alterações nessas posições. Esta obrigação também se aplica com relação aos Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Controladas ou sociedades que sejam acionistas Controladores da Companhia, desde que, nestes casos, tais sociedades sejam companhias abertas.

A comunicação deverá ser encaminhada ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia: (i) no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio; (ii) imediatamente após a investidura no cargo; e, (iii) quando da apresentação para o registro de companhia aberta, conforme o caso.

O Diretor de Relações com Investidores, por sua vez, deverá encaminhar as informações consolidadas à CVM e às Bolsas de Valores, bem como serem divulgadas ao mercado na forma prevista pela regulamentação aplicável.

No prazo de até 10 (dez) dias do mês subseqüente, o Diretor de Relações com Investidores, encaminhará para a CVM a posição acionária atualizada.

4.12. Aquisição ou Alienação de Participação Acionária Relevante

Todos os acionistas da Companhia deverão comunicar ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, assim como divulgar, informação sobre aquisição ou alienação de Participação Acionária Relevante. Entende-se por Participação Acionária Relevante, conforme definido acima nesta Política, aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social da Companhia.

A declaração acerca da aquisição ou alienação de Participação Acionária Relevante deverá ser encaminhada ao Diretor de Relações com Investidores, para envio à CVM e às Bolsas de Valores.



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

**CAPÍTULO V – POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA
COMPANHIA**

5.1. Black-Out Periods

A Companhia e os Aderentes deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos identificados nesta Política ou em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não-negociação (Black-Out Periods). O Diretor de Relações com Investidores informará os Aderentes prontamente de quaisquer restrições à negociação das Ações durante os Black-Out Periods. O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar o Black Out Period, que será tratada confidencialmente pelos seus destinatários.

5.2. Restrições à Negociação na Pendência de Divulgação de Ato ou Fato Relevante

É vedada a negociação de Valores Mobiliários pela Companhia e pelos Aderentes, nas seguintes hipóteses:

- (i) sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios da Companhia de que tenham conhecimento as pessoas mencionadas acima, mas que ainda não tenha sido divulgado ao mercado em geral, na forma prevista nesta Política; e,
- (ii) sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária envolvendo a Companhia.

5.3. Vedação à Negociação após a Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Nas hipóteses previstas acima, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, continuará prevalecendo a proibição de negociação, caso esta possa – a juízo da Companhia – interferir nas condições dos negócios com ações da Companhia, de maneira a resultar prejuízo à própria Companhia ou a seus acionistas, devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

5.4. Restrição à Negociação em caso de Aquisição ou Alienação de Ações de Emissão da Companhia pela Própria Companhia

É vedada a negociação de Valores Mobiliários da Companhia pelos Aderentes, sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Companhia, suas Sociedades Controladas, suas Sociedades Coligadas ou outra sociedade sob controle comum. Esta restrição se aplica às operações realizadas pelos Aderentes, exclusivamente nas datas em que a própria Companhia negocie ou dê ordem para a negociação com ações de emissão da Companhia.



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

5.5. Vedação à Negociação em Período Anterior à Divulgação de Informações Trimestrais e Anuais

Com exceção à hipótese prevista no item 5.7 abaixo, a Companhia e os Aderentes não poderão negociar Valores Mobiliários da Companhia no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação, quando for o caso, das:

- (i) informações trimestrais da Companhia (ITR); e,
- (ii) informações anuais da Companhia (DFP).

O Diretor de Relações com Investidores informará antecipadamente aos Aderentes sobre as datas de divulgação ou publicação indicadas acima, para fins de cumprimento do período de 15 (quinze) dias de vedação à negociação.

5.6. Planos Individuais de Investimento

A Companhia, de um lado, e, de outro lado, qualquer de seus Administradores, Conselheiros Fiscais, Empregados e Executivos e os integrantes dos demais Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da Companhia, poderão formalizar planos individuais de aquisição de Valores Mobiliários, que deverão ser arquivados na sede da Companhia, beneficiando seus signatários com a possibilidade de investir com recursos próprios, a longo prazo, em Valores Mobiliários de emissão da Companhia.

5.7. Exceções à Vedação à Negociação em Período Anterior à Divulgação de Informações Trimestrais e Anuais

Nos termos do art. 16 da Resolução CVM 44/2021, é permitida aos Aderentes a aquisição de Valores Mobiliários da Companhia em período anterior à divulgação dos formulários ITR e DFP, desde que:

- (a) as aquisições sejam realizadas em conformidade com plano individual de investimento aprovado pela Companhia, na forma do item 5.6 acima;
- (b) a Companhia tenha aprovado cronograma definindo datas específicas para divulgação dos formulários ITR e DFP; e,
- (c) o plano individual de investimento estabeleça:
 - (i) o compromisso irrevogável e irretroatável de seu participante de investir valores previamente estabelecidos, nas datas nele previstas;
 - (ii) a impossibilidade de adesão ao plano na pendência de Ato ou Fato Relevante não divulgado ao mercado, e durante os 15 (quinze) dias que antecederem a divulgação dos formulários ITR e DFP;
 - (iii) a obrigação de prorrogação do compromisso de compra, mesmo após o encerramento do período originalmente previsto de vinculação do participante



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

ao plano, na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado, e durante os 15 (quinze) dias que antecederem a divulgação dos formulários ITR e DFP; e,

- (iv) a obrigação de seus participantes reverterem à Companhia quaisquer perdas evitadas ou ganhos auferidos em negociações com ações de emissão da Companhia, decorrentes de eventual alteração nas datas de divulgação dos formulários ITR e DFP, apurados através de critérios razoáveis definidos no próprio plano.

5.8. Vedação à Deliberação Relativa à Aquisição ou à Alienação de Ações de Emissão da Própria Companhia

O Conselho de Administração da Companhia não poderá deliberar sobre a aquisição ou a alienação de ações de própria emissão da Companhia enquanto não for tornada pública, através da publicação de Ato ou Fato Relevante a informação relativa à:

- (i) celebração de qualquer acordo ou contrato visando à transferência do controle acionário da Companhia ou outorga de opção ou mandato para este fim; ou,
- (ii) existência de intenção de se promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária envolvendo a Companhia.

5.9. Vedação à Negociação Aplicável a Ex-Administradores

Os ex-administradores que se afastarem da Companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, que constitua Ato ou Fato Relevante, não poderão negociar Valores Mobiliários da Companhia, durante o mais curto dos prazos descritos abaixo:

- (i) pelo prazo de 6 (seis) meses após o seu afastamento; ou,
- (ii) até a divulgação ao mercado, pela Companhia, do Ato ou Fato Relevante, salvo se, nesta segunda hipótese, a negociação com as ações da Companhia, após a divulgação do Ato ou Fato Relevante, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos acionistas da Companhia ou dela própria, hipótese em que tal restrição adicional será informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Negociações Indiretas e Diretas



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

As vedações a negociações disciplinadas nesta Política aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente pelos Aderentes, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se deem por intermédio de:

- (i) sociedade sobre a qual o Aderente, ou Pessoa Ligada, detenha o Poder de Controle; e,
- (ii) terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.

Não são consideradas negociações indiretas aquelas realizadas por fundos de investimento de que sejam cotistas as pessoas mencionadas no item acima, desde que, os fundos de investimento não sejam exclusivos; e as decisões de negociação do administrador ou gestor do fundo de investimento não possam ser influenciadas pelos cotistas.

6.2. Responsabilidade do Diretor de Relações com Investidores

O Diretor de Relações com Investidores da Companhia é responsável pela execução e acompanhamento das políticas de divulgação e uso de informações, negociação de valores mobiliários da Companhia e dos programas individuais de investimento.

6.3. Alteração da Política de Negociação

Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia.

A política de negociação, aqui prevista nos termos do Capítulo V, não poderá ser alterada na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante.

6.4. Responsabilidade de Terceiros

As disposições desta Política não elidem a responsabilidade, decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Companhia e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com Valores Mobiliários de emissão da Companhia.